



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA MECÂNICA

Av. Antônio Carlos, 6627 - Campus Universitário
31270-901 – Belo Horizonte – MG
Tel. :+55 31 3409.5145, Fax: +55 31 3409.3526
E-mail: cpgmec@demec.ufmg.br

Resolução nº 003/2019
de 09 de Dezembro de 2019

Dispõe sobre os critérios para concessão de auxílio financeiro a alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado do PPGMEC para participação em Congressos de Caráter Técnico-Científico em Engenharia Mecânica

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica - PPGMEC - da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias, estabelece os seguintes critérios para a concessão de auxílio financeiro a seus alunos regulares de Mestrado para participação em congressos de caráter técnico-científico em Engenharia Mecânica.

Art. 1º - O Colegiado do PPGMEC-UFMG concederá auxílio financeiro, desde que haja disponibilidade de recursos para tanto, na forma de diárias e passagens, para a participação de alunos de Mestrado regularmente matriculados, em congressos de caráter técnico-científico, de âmbito nacional ou internacional, na área de Engenharia Mecânica ou em áreas afins enquadradas dentro da classificação da Engenharias III da CAPES, nos quais haja a publicação de artigos completos em seus anais.

Parágrafo 1º - O auxílio será concedido apenas para participação em congressos de caráter técnico-científico nos quais os artigos sejam submetidos à revisão técnica por comissão específica estabelecida pela organização do congresso para esse fim.

Parágrafo 2º- Apenas congressos organizados por comissão formada por especialistas de diferentes instituições de pesquisa e ensino na área de Engenharia Mecânica ou em áreas classificadas dentro da Engenharias III da CAPES e que possuam histórico regular de edições anteriores poderão ser considerados na concessão de auxílio financeiro.

Parágrafo 3º- O PPGMEC dará prioridade aos pedidos de participação em eventos promovidos, patrocinados e/ou organizados por entidades da área de engenharia mecânica, tais como ABCM, ASME, IMechE, JSME, CSME (Canadian Association of Mechanical Engineers), SAE, STLE, AIAA, AFM (Association Française de Mécanique), Federação Iberoamericana de Engenharia Mecânica, e entidades congêneres.

Art. 2º- Auxílio financeiro poderá ser concedido apenas ao aluno cujo pedido de orientação de dissertação de mestrado tenha sido homologado pelo Colegiado do PPGMEC, de acordo com a Resolução 01/2019 desse Colegiado.

Art. 3º- Alunos regulares do curso de Mestrado poderão solicitar uma única vez auxílio financeiro para participação em congressos no Brasil ou nos países do Mercosul, desde que o artigo seja fruto dos resultados obtidos em sua dissertação de Mestrado.

Art. 4º- O pedido de auxílio financeiro deverá ser encaminhado por meio de ofício assinado pelo aluno e pelo orientador principal ao Colegiado do PPGMEC, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de início do evento, descrevendo o local e as datas de sua realização, com cópia integral do artigo aceito pela comissão de revisores, cópia da carta de aceite, do artigo ou do resumo, e com cópia da página eletrônica do evento na internet, em que constem as listas de membros de sua comissão organizadora e de seu comitê técnico-científico.

Parágrafo 1º- Para a concessão do auxílio, o aluno deverá ser o primeiro autor do artigo e o seu orientador, que deve ser docente credenciado do PPGMEC, deverá aparecer na lista de co-autores.

Parágrafo 2º- Apenas artigos nos quais a afiliação do aluno ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Minas Gerais conste junto ao seu nome na primeira página do artigo terão direito ao auxílio financeiro.

Parágrafo 3º- Caso o aluno tenha encaminhado pedido de auxílio a outra fonte de fomento, o comprovante do julgamento desse pedido deverá ser anexado ao ofício da solicitação, sendo que os itens financiados por outras fontes não serão contemplados com recursos do PPGMEC.

Art. 5º- Artigos em congressos com autoria de mais de um aluno regular do PPGMEC, cuja co-autoria seja de aluno beneficiário de auxílio para esse evento, não terão direito ao benefício previsto nessa resolução.

Art. 6º- Alunos regulares do curso de Doutorado do PPGMEC poderão solicitar auxílio para participação em congressos de caráter técnico-científico, que deverão ser analisados pelo Colegiado de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 7º- Casos omissos deverão ser encaminhados para o Colegiado do PPGMEC para análise, não cabendo decisão "ad referendum" por parte da Coordenação do Programa.

Art. 8º- Revogam-se as disposições ao contrário.



Marco Túlio Corrêa de Faria
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Mecânica da UFMG